

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017/PMP**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO 011/LIC/2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO JOAQUIM DE BRITO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97 e a Secretária de Infraestrutura a Sr.ª Sandra Valéria Torres de Albuquerque, portadora do RG nº 2.925.161- SDS/PE, CPF nº 449.890.674 - 87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **22.356.060/0001-84**, com sede na Av. Fernando Simões Barbosa, nº 266 - Andar 4, CXPST 126, Boa Viagem, Recife - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Katarine Waleska Sales da Rocha Leão, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.863.204-75 e no RG sob o nº 7.629.807 SSP-PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2017/PMP**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita do Município e sua Secretária de Infraestrutura, que aceitou o Termo Aditivo de prazo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, da Lei 8666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 015/2017/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

PRORROGA POR MAIS 90 DIAS O CONTRATO Nº 011/LIC/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 30 de Janeiro de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo ser necessário em virtude do atraso no repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FEM se tornou inviável a conclusão do objeto do

contrato nº 011/LIC/2018 pactuando dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 90 (noventa) dias a prestação dos serviços objeto do Contrato e demais Termos de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Nova Vigência: 30/10/2018 a 30/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 18 de Outubro de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE
CONTRATANTE

SANDRA VALÉRIA TORRES ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE PESQUEIRA - PE
CONTRATANTE

KATARINE WALESKA SALES DA ROCHA LEÃO
CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: